



# Conferência das **CIDADES**

*Brasília - 23 à 26 de Novembro de 2003*

## Resoluções I

Ministério das Cidades



# **MISSÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

Garantir o direito à cidade a todos os seus habitantes, promovendo a universalização do acesso à terra urbanizada e à moradia digna, ao saneamento ambiental, à água potável, ao trânsito e à mobilidade com segurança, e ao ambiente saudável, por meio da gestão democrática. O direito à cidade implica na formulação e implementação de uma política de desenvolvimento urbano e regional, com a garantia de respeito aos direitos humanos relacionados à vida urbana, de forma sustentável para as gerações presentes e futuras.

## **I - PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **DIREITO À CIDADE**

Todos os brasileiros têm direito à cidade, entendido como o direito à moradia digna, à terra urbanizada, ao saneamento ambiental, ao trânsito seguro, à mobilidade urbana, à infra-estrutura e aos serviços e equipamentos urbanos de qualidade, além de meios de geração de renda e acesso à educação, saúde, informação, cultura, esporte, lazer, segurança pública, trabalho e participação.

### **MORADIA DIGNA**

A moradia é um direito fundamental da pessoa humana, cabendo a União, o Distrito Federal, os estados e municípios promover, democraticamente, o acesso para todos, priorizando a população de baixa ou nenhuma renda, financiando e fiscalizando os recursos destinados à habitação.

A promoção do acesso à moradia digna deve contemplar, ainda, o direito à arquitetura, a assistência aos assentamentos pelo poder público e a exigência do cumprimento da Lei Federal nº 10.098/02 que estabelece um percentual mínimo das habitações construídas em programas habitacionais sejam adaptadas para as pessoas portadoras de deficiências.

Entende-se por moradia digna aquela que atende às necessidades básicas de qualidade de vida, de acordo com a realidade local, contando com urbanização completa, serviços e equipamentos urbanos, diminuindo o ônus com saúde e violência e resgatando a auto-estima do cidadão.

### **SANEAMENTO AMBIENTAL PÚBLICO**

Os serviços de saneamento ambiental são, por definição, públicos, prestados sob regime de monopólios, essenciais e vitais para o funcionamento das cidades, para a determinação das condições de vida da população urbana e rural, para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento da economia.

## **TRANSPORTE PÚBLICO**

O transporte público é um direito. Todos têm a prerrogativa de ter acesso aos seus serviços, cabendo aos três níveis de governo universalizar a sua oferta. A mobilidade está vinculada à qualidade dos locais onde as pessoas moram e para onde se deslocam, devendo estar articulada com o plano de desenvolvimento da cidade e com a democratização dos espaços públicos, conferindo prioridade às pessoas e não aos veículos.

## **FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE.**

A propriedade urbana e a cidade devem cumprir sua função social, entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, contemplando aspectos sociais, ambientais, econômicos (de inclusão social) e a implantação combinada com os instrumentos do Estatuto da Cidade.

## **GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL.**

Devem ser garantidos mecanismos de gestão descentralizada e democrática, bem como o acesso à informação, à participação e ao controle social nos processos de formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação da política urbana. A gestão democrática deve reconhecer a autonomia dos movimentos sociais, sem discriminação, e estar sempre comprometida com o direito universal a educação, saúde, moradia, trabalho, previdência social, transporte, meio ambiente saudável, cultura e lazer.

## **INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.**

A política urbana deve atender a população de baixa renda, a fim de reduzir as desigualdades sócio-espaciais e étnico-raciais, promovendo inclusão social e melhoria de qualidade de vida.

## **SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E SÓCIO-AMBIENTAL DA POLÍTICA URBANA.**

Devem ser definidas e instituídas fontes e mecanismos estáveis e permanentes de recursos para o financiamento dos investimentos, sem aumento ou criação de impostos, integrando recursos dos três níveis de governo e combinando recursos onerosos, não onerosos e subsídios, além de investimentos e da participação do setor privado, a fim de possibilitar atender a demanda das famílias que não têm capacidade para pagar o custo dos investimentos.

A aplicação dos recursos deverá considerar critérios ambientais, sociais, regionais e de capacidade institucional.

Devem ser estimuladas a elevação da produtividade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, e a minimização do desperdício na produção da moradia, na urbanização e na implantação, operação e custeio dos serviços públicos urbanos, metropolitanos e de caráter regional, estabelecendo linhas de apoio e financiamento para a busca de novas tecnologias e para a formulação de planos e projetos de desenvolvimento urbano.

## **COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E ÉTNICOS-RACIAIS.**

Deve ser garantida a igualdade de oportunidades para mulheres, negros, povos indígenas, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas portadoras de deficiências, pessoas com necessidades especiais, comunidades faxinalenses (Sistema Faxinal) e outros grupos marginalizados ou em desvantagem social, sem distinção de orientação política, sexual, racial ou religiosa, com aplicação do Estatuto do Idoso .

Adotar políticas de discriminação positiva visando à igualdade de oportunidades aos grupos historicamente marginalizados, como mulheres, afro-brasileiros, índios, portadores de deficiência, portadores de HIV/Aids, garantindo a interface do Ministério das Cidades com os outros órgãos federais, a fim de incluir nas políticas urbanas diretrizes e critérios que propiciem ações afirmativas reparatórias.

A igualdade deve ser promovida através de políticas específicas para os diferentes setores da sociedade, respeitando-se as multiculturalidades, como forma de garantir a inclusão dos afro-descendentes nas cidades, considerando a histórica exclusão destas populações.

A Defensoria Pública deverá ser encarregada, como instituição, de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos grupos e segmentos sociais mencionados, garantindo e efetivando, assim, o seu acesso à justiça na defesa de seus direitos e interesses individuais e coletivos.

## **COMBATE À SEGREGAÇÃO URBANA.**

Devem ser garantidas a redução e a eliminação das desigualdades sócio-espaciais inter e intra-urbanas e regionais, bem como a integração dos sub-espços das cidades, combatendo todas as formas de espoliação e segregação urbana.

Garantir a acessibilidade de todos os cidadãos aos espaços públicos, aos transportes, aos bens e serviços públicos, à comunicação e ao patrimônio cultural e natural, para a sua utilização com segurança e autonomia, independente das diferenças.

## **DIVERSIDADE SÓCIO-ESPACIAL.**

Devem ser consideradas as potencialidades locais, especificidades ambientais, territoriais, econômicas, históricas, culturais, de porte e outras particularidades dos assentamentos humanos, resguardando-os da especulação imobiliária e garantindo a sustentabilidade das políticas urbanas.

# **II - DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

## **POLÍTICAS NACIONAIS**

Formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e as Políticas Fundiária, de Habitação, de Saneamento Ambiental, de Trânsito, de Transporte e Mobilidade Urbana, de forma integrada, respeitando o pacto federativo, com participação da sociedade, em parceria com estados, Distrito

Federal e municípios, e articulada com todos os órgãos do Governo Federal.

As políticas públicas devem ter como eixo norteador os princípios da universalidade, equidade, sustentabilidade, integralidade e gestão pública.

### **POLÍTICA URBANA, SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO.**

Articular a política urbana às políticas de educação, assistência social, saúde, lazer, segurança, preservação ambiental, emprego, trabalho e renda e de desenvolvimento econômico do país, como forma de promover o direito à cidade e à moradia, a inclusão social, o combate à violência e a redução das desigualdades sociais, étnicas e regionais, garantindo desconcentração de renda e crescimento sustentável.

Promover políticas de desenvolvimento urbano que garantam sustentabilidade social, cultural, econômica, política e ambiental baseada na garantia da qualidade de vida para gerações futuras, levando em conta a prioridade às cidades com menores IDH ou outros indicadores sociais.

Efetivar os planos diretores em consonância com os zoneamentos ecológico-econômicos e ambientais.

Implementar políticas públicas integradas entre o rural e o urbano com atendimento integral ao habitante do espaço municipal.

### **ESTRUTURA INSTITUCIONAL.**

Implementar a estrutura institucional pública necessária para efetivação da política urbana, promovendo a participação e a descentralização das decisões.

### **PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

Promover a organização de um sistema de conferências, conselhos em parcerias com usuários; setor produtivo; organizações sociais (movimentos sociais e ONGs); entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; entidades sindicais; operadores e concessionários de serviços públicos; e órgãos governamentais para viabilizar a participação social na definição, execução, acompanhamento e avaliação da política urbana de forma continuada, respeitando a autonomia e as especificidades dos movimentos e das entidades, e combinando democracia representativa com democracia participativa.

### **POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL.**

Desenvolver, aprimorar, apoiar e implementar programas e ações de aperfeiçoamento tecnológico, capacitação profissional, adequação e modernização do aparato institucional e normativo a fim de garantir a regulação, a regularização, a melhoria na gestão, a ampliação da participação, a redução de custos, a qualidade e a eficiência da política urbana, possibilitando a participação das universidades.

## **DIVERSIDADE URBANA, REGIONAL E CULTURAL.**

Promover programas e ações adequados às características locais e regionais, respeitando-se as condições ambientais do território, as características culturais, vocacionais, o porte, as especificidades e potencialidades dos aglomerados urbanos, considerando os aspectos econômicos, metropolitanos e outras particularidades e promovendo a redução de desigualdades regionais, inclusive pela prestação regionalizada de serviços e pela prática de mecanismos de solidariedade social, com a preservação e valorização de uma identidade brasileira transcultural.

O Ministério das Cidades deve criar vínculos profundos com o Ministério da Educação, trabalhando conjuntamente na formação acadêmica voltada para a cidadania e defesa de uma cidade para todos; criar parcerias entre o Ministério das Cidades e entidades estudantis que se comprometam com a garantia do direito à cidade e com a melhoria das condições de vida da população de baixa renda, para que a juventude estudantil possa colaborar na troca de conhecimento e estar preparada, no futuro, para exercer a justiça e a responsabilidade social. Garantir que a juventude esteja envolvida nas questões que foram debatidas na Conferência das Cidades, como meio de assegurar a continuidade destes trabalhos, destes princípios e, sobretudo, do direito à cidade para as futuras gerações.

## **POLÍTICAS ABRANGENTES E MASSIVAS.**

As políticas do Ministério das Cidades deverão ser abrangentes e massivas para:

- enfrentar todo o déficit habitacional (qualitativo e quantitativo);
- garantir o acesso à terra urbanizada, à regularização fundiária, à qualidade do meio ambiente, à assistência técnica e jurídica gratuita;
- promover a utilização de prédios públicos e a desapropriação de prédios particulares, que não tenham fins sociais, para fins de moradia;
- promover a universalização dos serviços de saneamento ambiental, energia elétrica, iluminação pública e equipamentos urbanos nas áreas urbanas e rurais;
- promover o aumento e a qualificação da acessibilidade e da mobilidade, a qualidade do trânsito e a segurança de todos os cidadãos, possibilitando a inclusão social.

A política de desenvolvimento urbano deve atuar para corrigir as desigualdades atualmente existentes, contemplando a regularização fundiária, a urbanização dos assentamentos precários, a erradicação de riscos, a mobilidade urbana, o saneamento ambiental, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e a gestão de resíduos sólidos e drenagem.

## **REDE DE CIDADES MAIS EQUILIBRADA.**

Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada do ponto de vista do desenvolvimento sócio-econômico e da redução das desigualdades regionais, respeitando as características locais e regionais, estimulando a formação de consórcios regionais, e articulando as políticas urbana, social e ambiental, a fim de promover a desconcentração e a descentralização do desenvolvimento urbano, evitando problemas como a emancipação de cidades sem condições de assumir tal responsabilidade e a ação de lobistas para a obtenção de recursos públicos.

Promover políticas de formação, informação e educação relativas aos instrumentos de implementação do direito à cidade aos mais diversos segmentos sociais,

garantindo a participação cidadã na gestão pública.

Promover a elaboração de planos e projetos municipais acompanhados pela União e pelos estados, de forma a garantir o atendimento às exigências técnicas e legais; e incentivar o desenvolvimento regional endógeno naquelas regiões onde já existe oferta de infra-estrutura instalada, possibilitando a geração de emprego e renda através de arranjos produtivos locais e regionais.

### **III - OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL.**

Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo em áreas urbanas e rurais, promovendo integração e parcerias nos três níveis de governo, por meio de políticas que atendam às necessidades da população - com particular atenção para as camadas sem renda ou com renda de até três salários mínimos - e de ações que promovam o acesso à moradia digna.

Investir em tecnologia adequada, incorporando requisitos de conforto ambiental, eficiência energética e acessibilidade, priorizando locais já urbanizados, de forma integrada com políticas de geração de emprego e renda, saúde, educação, lazer, transporte, mobilidade urbana e saneamento ambiental.

#### **ACESSO UNIVERSAL AO SANEAMENTO AMBIENTAL.**

Promover o acesso universal ao saneamento ambiental, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda localizadas em assentamentos urbanos precários e insalubres, em áreas de proteção ambiental, municípios de pequeno porte e regiões rurais. Entende-se por saneamento ambiental o abastecimento de água em condições adequadas; a coleta, o tratamento e a disposição adequada dos esgotos, resíduos sólidos e emissões gasosas; a prevenção e o controle do excesso de ruídos; a drenagem de águas pluviais e o controle de vetores com seus reservatórios de doenças.

Defender a essencialidade e a natureza pública que caracterizam a função social das ações e serviços de saneamento ambiental, garantindo a gestão pública nos serviços e a prestação por órgãos públicos.

Os serviços de saneamento ambiental são de interesse local e o município é o seu titular, responsável pela sua organização e prestação, podendo fazê-lo diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, associado com outros municípios ou não, mantendo o sistema de subsídios cruzados, respeitando a autonomia e soberania dos municípios.

#### **GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DA POLÍTICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Garantir a qualidade e a quantidade da água para o abastecimento público, com especial atenção às regiões de proteção aos mananciais.

Elevar a qualidade dos serviços de água e esgoto, apoiando, promovendo e financiando o desenvolvimento institucional e a capacitação das empresas públicas

de saneamento; reduzir as perdas no abastecimento e promover a conservação da água; reorientar as concepções vigentes na drenagem urbana, privilegiando o enfoque integrado e sustentável, a fim de prevenir de modo eficaz as enchentes urbanas e ribeirinhas.

Aumentar a eficiência dos serviços de limpeza pública (coleta, disposição final e tratamento); promover a modernização e a organização sustentável dos serviços de limpeza pública e a inserção social dos catadores; estimular a redução, a reciclagem e a coleta seletiva de resíduos sólidos; promover a recuperação de áreas contaminadas, propondo o desenvolvimento e aplicação de tecnologias adequadas às diversas realidades do país; e incentivar as intervenções integradas articulando os diversos componentes do saneamento.

Implementar políticas públicas para a gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo a eficiência dos serviços por meio de investimentos em:

- sistemas de reaproveitamento de resíduos (coleta seletiva de orgânicos, inorgânicos e inertes e destinação para reciclagem dos catadores);
- educação sócio-ambiental voltada para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- mobilização, sensibilização e comunicação destinadas à população dos municípios brasileiros para estimular novas práticas em relação aos resíduos que tragam benefícios para o meio ambiente e que convirjam para sistemas de coleta seletiva solidária (que envolve também coleta, triagem, pré-beneficiamento, industrialização e comercialização de resíduos);
- controle social, fiscalização e monitoramento das políticas desenvolvidas no setor de resíduos sólidos;
- desenvolvimento de tecnologias social e ambientalmente sustentáveis; definição de metas e métodos para erradicação dos lixões, que garantam a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes e sua inclusão escolar, bem como a capacitação e integração dos adultos em sistemas públicos de reaproveitamento de resíduos sólidos urbanos;
- implantação da coleta seletiva com inclusão social em todos os municípios do Brasil; criação de mini centrais de reciclagem.

### **MOBILIDADE URBANA COM SEGURANÇA.**

Ampliar a mobilidade urbana com segurança, priorizando o transporte coletivo e os não-motorizados; desestimulando o uso de automóvel; priorizando o pedestre e privilegiando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; melhorando as condições do trânsito; prevenindo a ocorrência e reduzindo a violência e a morbimortalidade decorrente de acidentes; e integrando e fortalecendo entidades e órgãos gestores de trânsito, transporte e planejamento urbano.

### **QUALIDADE AMBIENTAL URBANA.**

Promover a melhoria da qualidade ambiental urbana, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade e precariedade, especialmente quando ocupadas por população de baixa renda, e estimulando o equilíbrio entre áreas verdes e áreas construídas.

## **PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL.**

Promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial de forma integrada, levando em conta o ordenamento da cidade e seus níveis de crescimento, em uma visão de longo prazo, articulando as administrações locais e regionais.

Elaborar diretrizes nacionais transitórias de um pacto de gestão urbana cidadã, destinadas à utilização pelos municípios antes e durante o período em que estiver ocorrendo revisão e/ou elaboração de seus planos diretores, para apoiar e nortear os poderes executivos e legislativos municipais na contenção de alterações pontuais de zoneamento, usos e ocupações do solo urbano e/ou para garantir, até a aprovação do plano diretor, a implementação somente de operações consensuadas na municipalidade, e que estejam de acordo com os instrumentos de controle social, da função social da propriedade e de análise dos impactos ambiental e de vizinhança.

## **DIVERSIFICAÇÃO DE AGENTES PROMOTORES E FINANCEIROS**

Incentivar a participação de agentes promotores e financeiros e apoiar a atuação e a formação de cooperativas e associações comunitárias de autogestão na implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano, habitação e gestão ambiental.

## **ESTATUTO DA CIDADE**

Promover a regulamentação e a aplicação do Estatuto da Cidade, de outros instrumentos de política urbana e dos princípios da Agenda 21, garantindo a ampla participação da sociedade e a melhoria da gestão e controle do uso do solo, na perspectiva do cumprimento da função social e ambiental da cidade e da propriedade e da promoção do bem-estar da população.

## **DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO.**

Criar sistema de informações, acessível a qualquer cidadão, que permita a obtenção de dados sobre atos do poder público, aplicação de recursos dos programas e projetos em execução, valor dos investimentos, custos dos serviços e arrecadação.

## **GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**

Visando à inclusão social e considerando as potencialidades regionais, integrar as ações de política urbana com as ações de geração de emprego, trabalho e renda, com destaque para: universalização da assistência técnica e jurídica; promoção da qualificação profissional; incentivo às empresas para geração do primeiro emprego; incentivo à descentralização industrial; incentivo ao emprego de idosos; concessão de linhas de crédito; estímulo à diversificação da produção; apoio a cooperativas ou empreendimentos auto-gestionários; promoção de políticas de desenvolvimento produtivo nas regiões não contempladas pela política regional de investimentos na produção; reformulação da política de incentivo a instalação de indústrias, fortalecendo o comércio, a agricultura e os serviços; e apoio e financiamento de parcerias para a realização de serviços públicos que promovam a coesão e inclusão social ao gerarem trabalho e renda.

## **IV - AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Consolidar o Ministério das Cidades, enfatizando seu papel fundamental na definição de programas integrados para resolver os problemas urbanos. Implantar uma estrutura institucional para condução das políticas urbana, fundiária, de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade urbana, com definição clara de atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do setor produtivo, de organizações não-governamentais, universidades, institutos de pesquisa, sindicatos e representações da sociedade.

Estimular a implementação da defensoria pública e promover a descentralização das decisões, garantindo a gestão democrática participativa.

Promover, organizar e fortalecer os mecanismos de gestão local, supra-local e regional dos serviços públicos, incluindo a estatização dos cartórios de registro de imóveis, a criação de um sistema único informatizado de registro das propriedades imobiliárias e a realização de recadastramentos imobiliários.

Implantar parcerias entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a operacionalização de consórcios inter e intra-regionais relativos a serviços de interesse comum nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

Propor instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano, considerando as características regionais, ouvidos os conselhos municipais, regionais, estaduais e nacional das cidades.

Desburocratizar e descentralizar os programas federais.

### **INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO**

Criar sistemas de informações integradas entre Municípios, Estados, Distrito Federal e União, que possibilitem a atualização do cadastro socioeconômico da população a ser atendida pelos programas habitacionais e de regularização fundiária, subsidiando a implementação de políticas habitacionais.

Modernizar e democratizar o acesso à informação, construindo um sistema ampliado com dados inter e intra-urbanos, espacializados e geo-referenciados, para promover o planejamento de políticas, o gerenciamento integrado de ações e o acesso às informações para a população.

Elaborar censos, pesquisas, levantamentos, sistemas de indicadores e ambientes computacionais; promover campanhas educativas que difundam os instrumentos existentes que visem à efetivação do direito à terra e à moradia e que estimulem a participação da comunidade, utilizando escolas, associações de moradores, sociedade civil organizada, mídia e outras iniciativas; divulgar as fontes de financiamento, os planos e os programas do Governo Federal, com suas normas e regulamentos, e as informações pertinentes ao uso e ocupação do solo.

Criar banco de dados sobre as cidades, em parceria com entidades da área, para o incremento das potencialidades dos municípios; criar e implementar um sistema nacional de informações metropolitanas; criar sistemas de informação e monitoramento, com articulação local-nacional, assegurando os recursos para viabilizar a modernização e democratização tecnológica, criando uma rede

integrada entre os conselhos.

Regulamentar a obrigatoriedade de cessão de informações e tecnologia de interesse público pelos concessionários, delegatários, permissionários e autorizatários de serviços, sem ônus para os municípios.

Implantar sistema integrado de monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas, programas e projetos urbanos, nas três esferas de governo, produzindo e divulgando indicadores sócio-ambientais e urbanísticos.

Elaborar e utilizar o Cadastro Técnico Multifinalitário; promover a elaboração de planos de desenvolvimento regional.

## **PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

Promover a Conferência Nacional das Cidades antecedida por conferências estaduais, municipais e regionais, como fóruns permanentes de discussão e de proposições às políticas do Ministério das Cidades, com o objetivo de promover a participação cidadã, de setores produtivos, sindicatos, ONGs, OSCIPs, universidades e outros níveis de governo na formulação e definição da política urbana a nível nacional.

Fomentar a realização de conferências municipais de transportes públicos, habitação e saneamento.

Adotar, no Governo Federal, a democracia participativa como método de decisão sobre as políticas públicas, e o Orçamento Participativo para discussão e deliberação de alocação dos recursos públicos federais para as cidades. Que os critérios e regras adotados para a implementação deste processo nacional de democracia participativa sejam discutidos e aprovados junto aos movimentos populares e sindicais, bem como aos conselhos municipais e estaduais existentes.

Estimular a implementação do orçamento participativo nos municípios de modo a garantir a presença da população na discussão e na aplicação dos recursos públicos.

Criar mecanismos de fiscalização sobre as aplicações dos fundos e recursos públicos destinados à moradia popular, ao saneamento ambiental e às demais políticas de desenvolvimento urbano.

Os conselhos das cidades, nas esferas nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais, deverão formular suas políticas urbanas, tendo por princípios básicos a garantia da gestão pública e do controle social nos processos de expansão urbana e de ordenamento da ocupação e do uso do solo urbano, respeitando o princípio constitucional da responsabilidade dos poderes municipais na execução da política urbana.

Respeitar a cultura da população no que se refere à política de implantação de micro ou macro projetos, levando as propostas para discussão com a população.

Promover a fiscalização efetiva da implantação das políticas de saneamento ambiental, atendendo à realidade de cada localidade, tornando o cidadão gestor e fiscalizador dos recursos específicos, por meio da criação e/ou ampliação do controle social não remunerado nas estruturas de entidades ligadas ao saneamento.

Realizar continuamente fóruns de debates com as comunidades e implementar mecanismos para cumprir e fazer cumprir as normas de criação, capacitação e funcionamento dos conselhos.

## **PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**

Apoiar e financiar o setor público para promover o desenvolvimento institucional, programas de formação, atualização, sensibilização e capacitação para a gestão e para a cidadania, de agentes sociais comunitários, membros das câmaras, de entidades e de conselhos; apoio à gestão e ao planejamento territorial, auxiliando municípios, governos estaduais e agentes sociais, em especial o setor de fiscalização.

Promover convênios de cooperação técnica e financeira com Estados, Distrito Federal e Municípios para promover a modernização administrativa, o desenvolvimento institucional e a capacitação de equipes técnicas municipais nas áreas de planejamento urbano, políticas habitacionais, gestão municipal, elaboração de planos, manutenção e análise de dados e indicadores urbanos municipais, fiscalização, aperfeiçoamento tecnológico, metodologias participativas e orçamento participativo.

Incentivar a participação das universidades na qualificação profissional das equipes técnicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e na implementação de programas de estágios e/ou projetos aplicados aos municípios.

Criar e implementar programa de arquitetura e engenharia públicas, permitindo o acesso de toda a população aos trabalhos de planejamento e execução de projetos adequados às condições geológicas e sociais do município, incluindo a elaboração de planos diretores para todas as cidades, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

Criar órgãos colegiados para a gestão democrática na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e estimular a capacitação de gestores públicos e atores locais.

Incentivar programas de educação e informação para população e técnicos, a fim de estimular processos de acompanhamento e fiscalização das ocupações e do uso do solo urbano, bem como do seu planejamento, com a participação conjunta das prefeituras e dos cidadãos.

Apoiar iniciativas das organizações sociais direcionadas para formação de cidadãos compromissados, críticos e participativos na sociedade.

Incentivar a sociedade a participar dos processos de elaboração dos planos diretores, promovendo cursos para capacitação e compreensão do Estatuto da Cidade, bem como sobre o plano diretor e seus instrumentos urbanísticos e de participação popular. Garantir a participação da comunidade na análise dos impactos ambientais e de vizinhança.

Apoiar a modernização institucional dos municípios para atuação de órgãos gestores na melhoria das condições do setor habitacional para o segmento das famílias de baixa renda. Assegurar condições dignas de moradia; facilitar o acesso aos financiamentos habitacionais; estimular a participação democrática na definição dos critérios de seleção dos beneficiários de imóveis; promover debates com os representantes das comunidades para definição do que é preciso em cada bairro (urbanização, saúde, segurança, esporte); e viabilizar formas alternativas de acesso à terra.

Criar instrumentos reguladores das ações do poder público na produção de lotes e unidades habitacionais, garantindo que sejam implantados em áreas próximas a locais de trabalho e de produção.

Aproveitar os potenciais dos municípios para implantação de programas habitacionais mais eficazes, tais como terrenos legalizados pertencentes às

prefeituras; experiências de mutirão e de gestão participativa; e uso da cultura local em propostas alternativas para a habitação de baixo custo com capacidade de produção em escala.

### **GESTÃO SUPRA MUNICIPAL**

Apoiar estados, o Distrito Federal e municípios no enfrentamento de conflitos e obstáculos que se antepõem à construção de um modelo político institucional democrático e de formas de gestão de serviços de interesse comum eficientes nas regiões metropolitanas, regiões integradas, aglomerações urbanas, regiões de planejamento e demais formas de cooperação municipal.

Apoiar os estados, o Distrito Federal e os municípios na construção de alternativas de cooperação intermunicipal para a gestão de serviços de interesse comum e para a articulação de políticas.

Estimular a formação de estruturas institucionais para articular ações e políticas públicas em áreas metropolitanas e aglomerações urbanas.

Promover o planejamento articulado entre diferentes municípios de uma mesma região e bacias, buscando a adoção de soluções conjuntas.

Criar ordenamento jurídico que possibilite a implementação administrativo-financeira de Consórcios Intermunicipais, com o objetivo de resolver de forma regionalizada os problemas comuns da gestão do trânsito nos municípios, principalmente naqueles com carência de recursos financeiros, técnicos e humanos.

## **V - CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES**

A 1ª Conferência Nacional das Cidades elege o Conselho Nacional das Cidades, nos termos das MPs 2.220/2001 e 103/2001, e propõe as alterações necessárias para a legislação pertinente, segundo o que segue:

### **CARACTERIZAÇÃO**

O Conselho Nacional das Cidades é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, permanente, deliberativo e fiscalizador, conforme suas atribuições, e integrante da estrutura do Ministério das Cidades. O CNC tem por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, saneamento ambiental, e trânsito, transporte e mobilidade urbana. O CNC é o responsável pela formulação da política urbana nacional, articulado com as câmaras setoriais e os conselhos estaduais e municipais.

### **ATRIBUIÇÕES**

- Propor, debater e aprovar diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais, em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades.
- Propor, debater e aprovar diretrizes e normas para a implantação dos programas

a serem formulados pelo Ministério das Cidades.

- Acompanhar e avaliar a execução da Política Urbana Nacional e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.
- Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano.
- Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.
- Propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana.
- Aprovar diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Ministério das Cidades.
- Propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano.
- Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- Promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais do Governo Federal.
- Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as outras conferências de âmbito nacional.
- Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões.
- Convocar e organizar, a cada dois anos, a Conferência Nacional das Cidades.
- Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano.
- Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal.
- Criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades em todas as esferas administrativas, nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais, estimulando a troca de experiências e visando à potencialização das ações e informações intersetoriais.
- Elaborar e aprovar o regimento interno e as formas de funcionamento do CNC e das suas Câmaras Setoriais.

## **ESTRUTURA**

O Conselho Nacional das Cidades terá uma estrutura básica composta por Plenário e Câmaras Setoriais. O Plenário será composto por 70 membros.

- I. Serão criadas quatro Câmaras Setoriais de caráter permanente, a saber:
- II. Habitação
- III. Saneamento Ambiental

IV. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

V. Planejamento Territorial Urbano.

O funcionamento, a composição e as atribuições de cada Câmara Setorial serão definidos no Regimento Interno do Conselho Nacional das Cidades.

### **COMPOSIÇÃO**

Os membros do Conselho Nacional das Cidades são indicados por entidades representativas de segmentos, que nomeiam seus representantes. São eleitas entidades titulares e entidades suplentes.

Os segmentos que compõem o Conselho Nacional das Cidades ficaram assim definidos:

<b>SEGMENTO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Nº DE CONSELHEIROS</b>
Governo Federal	20,01%	14
Governo Estadual	8,6%	6
Governo Municipal	14,3%	10
Movimento Popular	27,1%	19
Empresarial	10,0%	7
Trabalhadores	10,0 %	7
Entidades profissionais e acadêmicas	5,7%	4
ONGs	4,3%	3
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>70</b>

Nas vagas destinadas ao setor público municipal, deverão ser contemplados vereadores, por intermédio de suas entidades de caráter nacional.

As bancadas de delegados dos Estados e do Distrito Federal, eleitos para 1ª Conferência Nacional das Cidades indicaram um representante para atuar como observador junto ao Conselho Nacional das Cidades, com direito à voz até a criação do Conselho Estadual respectivo. A partir da instalação dos referidos Conselhos Estaduais, estes elegerão seus representantes para atuarem como observadores, até a construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

### **CONSELHOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

O Conselho Nacional das Cidades, uma vez instalado, deverá regulamentar as formas e os critérios de eleição dos conselhos estaduais das cidades.

Constituir conselhos nacional, estaduais, metropolitanos e municipais das cidades, todos com caráter deliberativo.

### **ESTRUTURA DE APOIO**

Deverá ser criada uma estrutura na Secretaria Executiva do Ministério das Cidades para prestar apoio administrativo, jurídico, técnico e de comunicação às atividades do Conselho Nacional das Cidades. Deverão ser definidos recursos no Orçamento Geral do Ministério das Cidades para as atividades do Conselho.

O Ministério das Cidades deve assegurar a capacitação efetiva dos conselheiros para o exercício de suas funções, por meio da realização permanente de cursos de capacitação técnica e de legislação.

O Ministério das Cidades deverá proporcionar autonomia administrativa e financeira ao Conselho Nacional das Cidades, com vistas à manutenção de despesas correntes, divulgação e informação sobre as atividades do Conselho e, principalmente, sobre o Estatuto das Cidades.

Deve-se garantir que os Conselhos das Cidades respeitem a amplitude dos movimentos sociais organizados, possibilitando a inserção dos mesmos nos seus vários níveis de abrangência.

Brasília, 05 de Dezembro de 2003

Ministério das Cidades